



ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI nº 1641 de 06 de setembro de 1994.

"Autoriza o Superintendente do Instituto de Pre
vidência e Assistência dos Servidores do Mun
cípio de Luziânia-IPASLUZ a abrir Crédito Adi
cional Suplementar para reforço do Orçamento -
Programa para 1994 e dá outras providências.

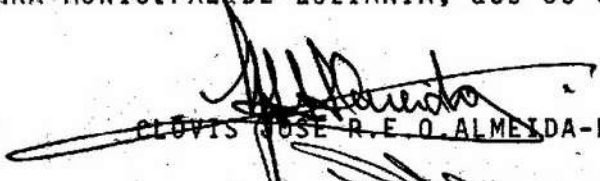
DELFINO OCLECIO MACHADO, Prefeito Municipal de Luziânia,
Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Superintendente do Instituto de Pre
vidência e Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-IPASLUZ,
autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, até o limite de
R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinados a reforçar dota
ções previstas no Orçamento-Programa do Instituto de Previdência e
Assistência dos Servidores do Município de Luziânia-IPASLUZ, para o
corrente exercício de 1994.

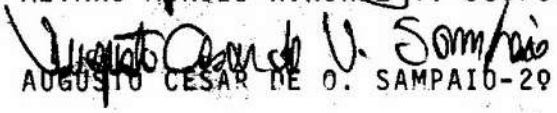
Art. 2º- Os recursos para a suplementação das verbas men
cionadas no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecada
ção, considerando o ingresso de receitas que ultrapassaram já no pri
meiro semestre, as previsões contidas no Orçamento-Programa para o
exercício de 1994.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica
ção, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 06 dias do mês de setem
bro de 1994.


CLOVIS JOSÉ R. E. O. ALMEIDA-Presidente


ÁLVARO MURILO R. RORIZ-1º Secretário


AUGUSTO CESAR DE O. SAMPAIO-2º Secretário.